



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

---

**Projeto de Lei do Legislativo nº 006/2024**

**Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais a partir de 1º de janeiro de 2025.**

**Art. 1º** O subsídio do cargo de Secretário Municipal é fixado em R\$6.529,54(seis mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º** O valor do subsídio, fixado no artigo anterior, será reajustado, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 3º** Aplicam-se aos Secretários Municipais, no tocante à gratificação natalina e ao terço de férias, as disposições estatutárias.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Plenário Iedo Francisco da Silva, 11 de junho de 2024.

---

**EZEQUIEL TAVARES**  
Vice-Presidente

---

**CARLOS ALEXANDRE LYRA**  
Presidente

---

**DEBORA BUSATTO**  
Secretária



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

---

**JUSTIFICATIVA**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Bonita do Sul/RS, no exercício de competência privativa que lhe é atribuída por meio do art. 30, inc. IV, do Regimento desta Casa, apresenta ao egrégio Plenário este Projeto de Lei, por meio do qual é proposta a fixação dos subsídios mensais dos Secretários Municipais de Lagoa Bonita do Sul a partir de 01 de janeiro de 2025, tendo em vista atribuição institucional exclusiva do Legislativo, consoante dispõem o art. 29, inc. V, da Constituição Federal, o art. 11 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, art. 34, inc. VIII da Lei Orgânica Municipal e o art. 92 do Regimento deste Legislativo.

Inicialmente, cumpre esclarecer que os subsídios dos Secretários Municipais, não tiveram qualquer reposição em seus vencimentos que importasse em ganho real há 8 anos, ou seja desde as legislaturas 2017/2020 e 2021/2024, visto que o valor do subsídio fora congelado através de Lei, somente, então, sendo repassadas as perdas inflacionárias, ou seja, aplicação da correção monetária com base na inflação anual.

Usamos outro paradigma como elemento comparativo, que é o aumento dos servidores públicos municipais, os quais tiveram nas legislaturas acima mencionadas, aumento real de 19,1%, sendo que, ainda poderá haver reposição em ganho real em seus vencimentos nos próximos 4 anos.

O inciso X, do art. 37, da CF/88 assegura aos detentores do cargo de Secretário Municipal, a revisão dos subsídios com o objetivo de recompor a perda inflacionária. Assim sendo, estamos apresentando o presente Projeto de Lei que assegura a recomposição dos subsídios em um percentual de 12,5% para a Legislatura 2025/2028.

Sabe-se que é dever da Câmara de Vereadores com competência privativa da Mesa Diretora, fixar, observando o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica, a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, em cada Legislatura para a subsequente.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

---

Importante frisar que esta revisão está prevista no orçamento, acompanha o estudo de impacto orçamentário-financeiro e não comprometerá os serviços públicos nem o Município.

A vigência de lei decorrente de eventual aprovação deste Projeto de Lei concretizar-se-á a partir da correspondente publicação, sendo que passará a surtir efeitos a contar do início da Legislatura 2025/2028, em 1º de janeiro de 2025.

Esta Mesa, portanto, espera que os nobres vereadores, integrantes do egrégio Plenário, concordem com o conteúdo e a forma do presente Projeto de Lei, manifestando suas conformidades mediante sua aprovação.

Destarte, contando com a compreensão dos nobres colegas Vereadores, submetemos a matéria à apreciação e votação do Plenário.

Plenário Iedo Francisco da Silva, 11 de junho de 2024

---

**EZEQUIEL TAVARES**  
Vice-Presidente

---

**CARLOS ALEXANDRE LYRA**  
Presidente

---

**DEBORA BUSATTO**  
Secretária